



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Paulo, 1123 - Fones: { Expediente, 063 - Gabinete e Secretaria, 064
Almoxarifado, 176 - Junta Serv. Militar, 079

L E I Nº 1.030 de 07nde fevereiro de 1975

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Art. 41, Item I, 42 e 43, Item III, da Lei nº 4.320/64 ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal
de Parapuã, Comarca de Osvaldo -
Cruz, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar, até a importância de Cr\$8.000,00 (oitomil cruzeiros), destinado a Suplementar as seguintes dotações do orçamento analítico da Despesa.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Recursos do F.P.M.

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes

3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.61 - Material de Consumo

01 - Materiais didáticosCr\$ 3.000,00

03 - Combustíveis e lubrificantesCr\$ 1.000,00

05 - Cimento, pedras, madeiras e outros
materiais para serviços diversos..Cr\$ 3.000,00

3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros

02 - Fretes e CarretosCr\$ 1.000,00

SomaCr\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino do 2º Grau

Recursos do F.P.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Paulo, 1123 - Fones: { Expediente, 063 - Gabinete e Secretaria, 064
Almoxarifado, 176 - Junta Serv. Militar, 079

fls. 2.-

cont.. LEI Nº 1030 de 7/2/75

3.0.0.0.62	- Despesas Correntes		
3.1.0.0.62	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0.62	- Pessoal		
3.1.1.1.62	- Pessoal Civil		
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
	01.01 - Salário dos Contratados		
	01 - Salário de Diaristas	Cr\$	4.000,00
3.1.3.0.62	- Serviços de Terceiros		
	01 - Fretes e carretos	Cr\$	1.000,00
	02 - Transportes de alunos	Cr\$	2.000,00
3.2.0.0.62	- Transferências Correntes		
3.2.1.0.62	- Subvenções Sociais		
3.2.1.3.62	- Instituições Estaduais		
	01 - Contribuição ao Colégio Secundário		
	Estadual de Parapuã	Cr\$	1.000,00
	Soma	Cr\$	8.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de fevereiro
de 1975.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária